



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 03 de 14/04/2025, do Legislativo Municipal, que **“Autoriza o Município de Tabapuã a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências”**, de autoria dos Vereadores Fernando Fachin Franzoti e Vinícius de Andrade Lima.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 06 de Maio de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao Município o fornecimento de medicamentos da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados aos planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e receitas de outras cidades, mas com moradia fixa em Tabapuã.

**Artigo 2º** - Fica definido que, para conseguir o benefício, o paciente deverá comprovar sua residência no Município de Tabapuã e apresentar a carteira do SUS cadastrada em Unidade Básica de Saúde do Município.

**Artigo 3º** - A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação nacional de medicamentos essenciais RENAME – pelo componente especializado da assistência farmacêutica definida pelo SUS.

**Parágrafo único** – Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação (Municipal, Estadual e Nacional) de medicamentos essenciais e estar disponível na farmácia do município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de maio de 2025.

**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Presidente

**ANTONIO MARCOS DOMINGUES**  
Vice Presidente

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável Pelos Serviços de Secretaria